



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	54021-4/23
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	510955 - MARCOS ANTUNES PEREIRA
Instaurado em	11/08/2023 11:35

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 11/08/2023 17:16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de seguro destinado aos servidores deste Tribunal de Contas durante o período de viagem a trabalho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	Edson Custódio	510882
Técnico	David Almeida Santos	518700
Técnico	Marcos Antunes Pereira	510955



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO . Erro! Indicador não definido.	
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9.	JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	9
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	9
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	9
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	9
13.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), identificamos uma necessidade premente de assegurar a segurança, conforto e proteção financeira dos membros e servidores quando em deslocamento de trabalho de campo e/ou para exercer outras atividades a serviço do Tribunal. Essa necessidade envolve a proteção tanto dos funcionários quanto de seus familiares, de maneira que possam ser cobertas despesas imediatas e necessárias decorrentes de eventos adversos.

Os deslocamentos para atividades diversas, como fiscalização, eventos e reuniões, expõem os servidores a possíveis riscos que podem resultar em situações como Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, além de possíveis Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas. A preocupação com tais riscos torna-se fundamental para garantir o bem-estar dos servidores e a continuidade das operações críticas do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

Portanto, a necessidade central está na busca de mecanismos que proporcionem tranquilidade e amparo aos membros e servidores do TCE-PR, assegurando que haja suporte adequado em caso de eventualidades durante o período em que estiverem em deslocamento para exercer suas funções.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de seguro destinado aos servidores deste Tribunal de Contas durante o período de viagem a trabalho está alinhada com o Plano Anual de Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cobertura

Descrição: A contratação deve incluir uma cobertura abrangente que proteja contra Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas.

Descrição: A contratação deve garantir valores específicos de cobertura para diferentes eventualidades, sendo R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez e R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares. Além disso, não deve haver prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, em conformidade com os artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro)

Justificativa: Essa cobertura é necessária para garantir que todas as eventualidades possíveis que possam ocorrer durante os deslocamentos de trabalho sejam contempladas, proporcionando segurança e tranquilidade aos servidores e seus familiares.

Justificativa: Os valores estabelecidos garantem uma proteção financeira adequada aos servidores e seus familiares em caso de sinistros, refletindo as potenciais necessidades e despesas associadas a diferentes cenários. A ausência de carência permite que a proteção entre em vigor imediatamente, assegurando que não haja lacunas na cobertura e que os membros e servidores do TCE-PR estejam protegidos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

desde o primeiro momento da vigência do contrato, conforme previsto na legislação brasileira.

4.2 Flexibilidade no Deslocamento

Descrição: A contratação deve garantir proteção durante todas as formas de deslocamento relacionadas ao trabalho, incluindo viagens para fiscalização, eventos, reuniões e outras atividades a serviço do TCE-PR.

Justificativa: A natureza diversificada das atividades requer que a proteção seja flexível e se aplique a diferentes cenários de deslocamento, garantindo que os servidores estejam sempre cobertos.

4.3 Assistência Rápida e Eficiente

Descrição: A contratação deve garantir uma assistência rápida e eficiente em caso de sinistro, com processos claros e ágeis para acesso às indenizações e outros suportes necessários.

Justificativa: A eficiência na assistência é crucial para minimizar o impacto de um evento adverso na vida do servidor e sua família, assegurando que as despesas sejam cobertas prontamente e sem complicações.

4.4 Documentação

Descrição: A seguradora, ao firmar o contrato de seguro de vida com o contratante, deverá fornecer uma cópia da apólice contendo informações específicas e essenciais. Entre essas informações, estarão incluídos o número do certificado, o capital segurado (valor total coberto pelo seguro), a data do início do risco (data em que a cobertura do seguro entra em vigor) e todas as demais informações que sejam exigidas pela legislação vigente no país.

Justificativa: Este requisito é vital para assegurar que o contratante tenha total transparência e entendimento sobre os detalhes do seguro de vida contratado. Ao possuir uma cópia da apólice com todas as informações relevantes, o contratante poderá confirmar que todas as necessidades e condições acordadas estão refletidas no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

contrato. Além disso, a disponibilização dessas informações garante que a seguradora esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, assegurando que todas as exigências legais sejam cumpridas e promovendo uma relação contratual clara e transparente.

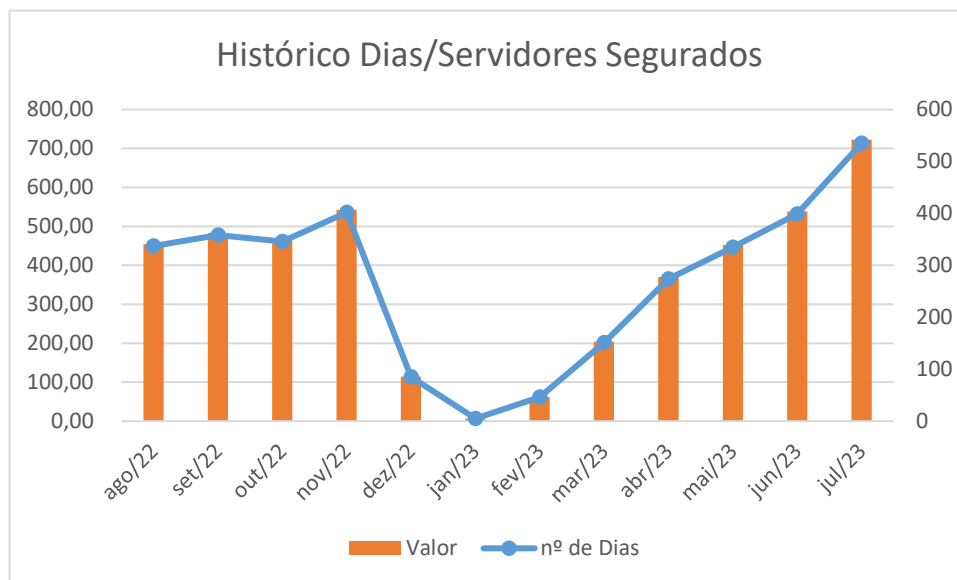
4.5. COBERTURAS:

- R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente;
- R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares.

4.6. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico de viagens nos 12 últimos meses, e que se observa ocorrência de crescimento mensal, estima-se a contratação de 4000 dias/servidor para o período de 12 meses.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Preliminarmente, cabe registrar que atualmente, o valor pago pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por dia/servidor, considerando as coberturas descritas no item 4, é de R\$ 1,35.

A equipe de planejamento desta contratação realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica da oferta de serviço de seguro de acidentes pessoais para servidores em deslocamento a serviço do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A pesquisa foi realizada por meio do envio de e-mails solicitando cotação de preços para o Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e para as corretoras de seguros 1000seguros, Unificado Seguros, Rumo Seguro Consultoria e Corretagem de Seguros e Malucelli Corretora de Seguros.

O Banco do Brasil e as corretoras Unificado Seguros e Malucelli Seguros não responderam ao pedido de cotação de preço, obtivemos retorno do Banco Itaú S/A, da Caixa Econômica Federal e da corretora 1000 seguros, informando que, em razão da peculiaridade dos requisitos, não dispõem de produto que atendam à necessidade especificadas no pedido de cotação realizado por este Tribunal de Contas.

A Rumo Seguro, no dia 3 de agosto de 2023, respondeu ao pedido de cotação, informando que em consulta ao mercado, constatou que as seguradoras não operam mais com este tipo de seguro, e que a atual seguradora, ou seja, a Centauro, também deixou de comercializar o produto, comunicando ainda que não teria como aumentar o capital segurado. Por fim, informou que teríamos que aguardar a proposta de renovação da Centauro.

Na sequência, em 7 de agosto de 2023, a Rumo encaminhou proposta de renovação da Centauro Seguradora, informando que ela prevê atualização do IPCA.

Analisando a proposta, apesar de ela prever possibilidade de atualização dos valores segurados e do prêmio de seguro pelo IPCA/IBGE, a equipe, em razão da proximidade do fim da vigência do atual contrato, visando dar celeridade ao processo, optou por considerar neste estudo os valores vigentes, sem prejuízo de, em sequência, a administração, propor atualização dos valores mediante aditivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

A equipe, também, realizou no sítio Banco de Preços¹, utilizando a expressão “seguro de vida acidente” apesar de ter retornado algumas cotações, nenhuma delas possuía as mesmas características, especificações e condições de cobertura².

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto nos itens 5 e 6, considerando que será mantida às condições da contratação anterior, mantém-se o valor estimado anteriormente de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade apurada pelo Tribunal de Contas de diárias/servidor concedidas no mês imediatamente anterior

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a Contratação de seguro especialmente destinado aos servidores do Tribunal de Contas durante o período de viagem a trabalho. Essa solução foi concebida com o objetivo de garantir a máxima segurança, conforto e proteção financeira aos membros e servidores do Tribunal.

A solução de seguro abrange diferentes áreas de cobertura, proporcionando uma proteção ampla e abrangente. Os valores estipulados para a cobertura incluem R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez Permanente, e R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares. Esses valores foram definidos para garantir uma indenização adequada, que possa cobrir despesas imediatas e necessárias decorrentes de eventos adversos.

Um aspecto importante da solução é a ausência de prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, em conformidade com os artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro). Isso garante que a proteção esteja ativa desde o início da vigência do contrato, sem qualquer atraso, permitindo tranquilidade e segurança imediatas aos servidores e seus familiares.

¹ <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=J3AntokBSfz-Txw83o1m>

² <http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/downloadAnexoProposta.asp?paCod=16914419&prgCod=1125605;>
<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/downloadAnexoProposta.asp?paCod=16998627&prgCod=1129913>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

A solução também enfatiza a flexibilidade no deslocamento, garantindo proteção durante todas as formas de deslocamento relacionadas ao trabalho, seja para fiscalização, eventos, reuniões ou outras atividades a serviço do TCE-PR.

A assistência rápida e eficiente em caso de sinistro, o respeito às normas legais e à confidencialidade das informações, e a extensão da proteção aos familiares dos servidores, também são elementos integrantes dessa solução de seguro.

Em suma, a Contratação de seguro destinado aos servidores do Tribunal de Contas durante o período de viagem a trabalho é uma solução abrangente, bem alinhada com as necessidades específicas do Tribunal, oferecendo uma cobertura robusta e flexível, que visa assegurar o bem-estar e a tranquilidade dos servidores em suas atividades profissionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto único, portanto, não possível de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação garantir a segurança jurídica e resguardar a Administração Pública em um eventual cenário inesperado, podendo ainda o servidor/membro ou sua família contar com a restituição de despesas médicas, hospitalares e odontológicas ou de indenização nos casos de morte ou invalidez permanente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A equipe não vislumbra necessidade de adoção de providências prévias à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A equipe de estudo não vislumbra interdependência do objeto desta contratação com outras contratações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos serviços pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCE-PR.

Encaminhem-se à Supervisão de Licitações e Contratos.

DF, em 11 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente.

Marcos Antunes Pereira
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 51.095-5

Documento assinado digitalmente.

Edson Custódio
Diretor de Finanças
Matrícula nº 51.088-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro destinado aos servidores e membros do Tribunal de Contas durante o período de viagem a trabalho.

1.2. Para fins desta contratação, o termo "viagem a trabalho" compreende as seguintes atividades:

- a. **Viagens para Fiscalização:** Deslocamentos realizados pelos membros e servidores com o objetivo de realizar auditorias, inspeções e outras atividades típicas de fiscalização, conforme as competências e responsabilidades dessa corte de contas.
- b. **Treinamentos aos Jurisdicionados:** Viagens destinadas à realização de treinamentos, palestras e workshops aos entes e entidades jurisdicionadas, com o objetivo de orientação, capacitação e fortalecimento da gestão pública responsável.
- c. **Eventos em Geral como Representante do Tribunal de Contas:** Participação em conferências, seminários, encontros e outros eventos nos quais os servidores ou membros atuem como representantes do Tribunal de Contas, seja para apresentar trabalhos, participar de debates ou estabelecer relações institucionais.

1.3. Para efeitos de cobertura fica entendido por "período de viagem segurada" o embarque na condução para início da viagem e seu término às 24 horas do dia de regresso ao ponto de partida.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 13 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa a segurança dos servidores em deslocamento para exercer a atividade de fiscalização, eventos e/ou reunião.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 COBERTURAS:

- R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente;
- R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares;

4.2 O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para disponibilização da apólice é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. As informações das viagens com os respectivos servidores serão repassadas à seguradora após o fechamento do mês e após verificação efetiva da ocorrência da viagem, em virtude da imprevisibilidade da maioria delas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da unidade requisitante.

6.2. A Contratada emitirá a fatura, conforme informações de viagens prestadas pela Diretoria de Finanças e o respectivo boleto bancário para pagamento, com vencimento para o dia 20 de cada mês, com antecedência mínima de 07 (sete dias);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se da assiduidade, pontualidade, legalidade e segurança dos serviços prestados;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por compra direta em razão do valor.

9.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Previamente à emissão do Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF ou GMS/CFPR;

b. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a. **Habilitação Jurídica:** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

- b. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela mensal única, no prazo definido no boleto bancário, desde que seja respeitado o envio com antecedência mínima de 7 (sete) dias,

10.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o período de prestação dos serviços;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

10.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da Nota de Empenho.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente.

MARCOS ANTUNES PEREIRA

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 52.436-0

Documento assinado digitalmente.

EDSON CUSTÓDIO

Diretor de Finanças

Matrícula nº 51.088-2

TA - 20686
Curitiba, 07 de agosto de 2023

A(o)
Estipulante : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 77.996.312/0001-21

C/c corretor : MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS

Ref.: RENOVAÇÃO DO SEGURO - SEGURO DE PESSOAS PERSONALIZADO
Renovação APL Nº: 0982.01.001016
Contrato Master nº 101833

Comunicamos que no mês de agosto / 2023 acontecerá a renovação da apólice acima descrita e que as condições atuais serão mantidas para a próxima vigência de 13/08/2023 à 12/08/2024.

Informamos ainda que, conforme optado na contratação do seguro, esta renovação não prevê atualização monetária dos capitais segurados e prêmios do seguro pelo índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e caso deseje aplicar essa atualização em seu contrato de seguro, basta nos retornar através dos contatos indicados neste e-mail.

Na ausência de manifestação seguiremos com a renovação do seguro com objetivo de não haver qualquer prejuízo a cobertura securitária.

Caso tenha qualquer dúvida, por favor entre em contato conosco por um dos canais abaixo:

Acesso exclusivo Cliente:

Cliente+

E-mail: clientemail@centauro-on.com.br

Tel: (41) 3021-4463 ou WhatsApp: (41) 99944-0088

Acesso exclusivo Corretor de Seguros:

Suporte Corretor

E-mail: suportecorretor@centauro-on.com.br

Tel: 41 3021-4483 / 41 3021-4484 / 4007-2716

Whatsapp: 41 99641-8844 / 41 99989-0496

Demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente

CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 77.996.312/0001-21

MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS
SUSEP: 202039463

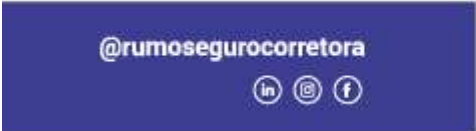
David Almeida Santos

De: movimentacao@rumoseguro.com.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 14:55
Para: David Almeida Santos
Cc: 'Marcelo Malucelli'
Assunto: ENC: Aditivo de Renovação da Apólice | CENTAURO-ON 101833 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexos: Aditivo_101833_20686.pdf

Prezado David,

Segue aditivo de renovação para sua análise e assinatura, a renovação prevê atualização pelo IPCA.

À disposição

	VIVIANI MORO RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS   41 3195 - 0220 movimentacao@rumoseguro.com.br www.rumosegurocorretora.com.br
	

David Almeida Santos

De: A3153PR - AG Governo do Estado do Paraná/PR <ag3153@caixa.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 10:55
Para: David Almeida Santos
Cc: Joao Carlos Jagher Mendes; Sergio Fernando Protz; Luciana Krasinski Aquino
Assunto: RES: Orçamento para Seguro de Acidentes Pessoais - TCE/PR

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado David

Informamos que, devido as condições específicas descritas na mensagem abaixo, a CAIXA não possui Seguro que atenda ao solicitado pelo Tribunal de Contas.

Continuamos à disposição

Atenciosamente

JOAO CARLOS J MENDES

Gerente de Carteira
Ag Governo do Estado do Parana/PR
joao.mendes@caixa.gov.br
Fone (41)3041-2918

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: David Almeida Santos <David.Santos@tce.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 09:47
Para: Joao Carlos Jagher Mendes <joao.mendes@caixa.gov.br>
Assunto: Orçamento para Seguro de Acidentes Pessoais - TCE/PR

Prezado João, bom dia!

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) está contratando seguro de vida destinado aos seus servidores durante os períodos de viagem a trabalho/treinamento e para isso gostaríamos de saber se a área de seguros da CAIXA tem interesse/condições de nos atender enviando um orçamento.

Os dados de cobertura são:

1) OBJETO: Contratação de seguro destinado aos servidores do Tribunal de Contas do Paraná durante o período de viagem a trabalho/treinamento, visando a segurança dos servidores em deslocamento para exercer a atividade de fiscalização, eventos e/ou reuniões. Para efeitos de cobertura fica entendido por “período de viagem” segurada: o embarque na condução para o início da viagem e seu término às 24 horas do dia de regresso ao ponto de partida;

2) R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente;

3) R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares;

4) Critério para escolha: MENOR CUSTO DIÁRIO POR SERVIDOR/DIA;

5) **Informação importante:** Como já ocorre atualmente, as informações da viagem serão repassadas à seguradora após o fechamento do mês e após verificação efetiva da ocorrência da viagem, em virtude da imprevisibilidade da maioria delas.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



DIRETORIA DE FINANÇAS

DAVID ALMEIDA SANTOS

Auditor de Controle Externo

david.santos@tce.pr.gov.br

41.3044-8046



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette s/n

Centro Cívico Curitiba PR CEP: 80.530-910

41.3350-1616

David Almeida Santos

De: Elton Gustavo Vaz <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 15:56
Para: David Almeida Santos
Assunto: RES: Orçamento para Seguro de Acidentes Pessoais - TCE/PR

David, boa tarde, tudo bem?

Infelizmente não temos como atender pois não temos este produto disponível no segmento Poder Público.

Atenciosamente,

Elton Gustavo Vaz
Gerente Comercial Poder Público
Plataforma Poder Público - Curitiba
41 99151-8503
elton.vaz@itau-unibanco.com.br

Rua Marechal Deodoro, 623 – Centro
80.020-320 – Curitiba – PR



ItaúPoderPúblico

Corporativo | Interno

De: David Almeida Santos <David.Santos@tce.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 09:40
Para: Elton Gustavo Vaz <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>
Assunto: Orçamento para Seguro de Acidentes Pessoais - TCE/PR

Prezado Elton, bom dia!

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) está contratando seguro de vida destinado aos seus servidores durante os períodos de viagem a trabalho/treinamento e para isso gostaríamos de saber se a área de seguros do Banco Itaú tem interesse/condições de nos atender enviando um orçamento.

Os dados de cobertura são:

- 1) OBJETO: Contratação de seguro destinado aos servidores do Tribunal de Contas do Paraná durante o período de viagem a trabalho/treinamento, visando a segurança dos servidores em deslocamento para exercer a atividade de fiscalização, eventos e/ou reuniões. Para efeitos de cobertura fica entendido por “período de viagem” segurada: o embarque na condução para o início da viagem e seu término às 24 horas do dia de regresso ao ponto de partida;
- 2) R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente;
- 3) R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares;
- 4) Critério para escolha: MENOR CUSTO DIÁRIO POR SERVIDOR/DIA;

5) Informação importante: Como já ocorre atualmente, as informações da viagem serão repassadas à seguradora após o fechamento do mês e após verificação efetiva da ocorrência da viagem, em virtude da imprevisibilidade da maioria delas.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



DIRETORIA DE FINANÇAS

DAVID ALMEIDA SANTOS

Auditor de Controle Externo

david.santos@tce.pr.gov.br

41.3044-8046



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette s/n

Centro Cívico Curitiba PR CEP: 80.530-910

41.3350-1616

"Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

Marcos Antunes Pereira

De: Aurelio Junior <aurelio.junior@unificadoseguros.com.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de agosto de 2023 10:03
Para: Marcos Antunes Pereira
Assunto: RES: COTAÇÃO SEGUROS

Bom dia Marcos, tudo bem?

Realizei alguns contatos com as seguradoras para fins da cotação solicitada, porém com as informações que recebemos não foi possível as seguradoras apresentarem proposta.

Por gentileza, seria possível enviar a cópia da apólice vigente e relação de segurados da apólice atual para realizarem a análise?

Atenciosamente



Antônio Aurélio A. Junior

Gerente de Benefícios



41 3069-7282 / 41 98854-7010



aurelio.junior@unificadoseguros.com.br



Av. Sete de Setembro, 6612 – Curitiba/PR



www.unificadoseguros.com.br

De: Marcos Antunes Pereira <marcosap@tce.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 10:03
Para: Aurelio Junior <aurelio.junior@unificadoseguros.com.br>
Assunto: COTAÇÃO SEGUROS

Prezado Aurélio, bom dia!

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) está contratando seguro de vida destinado aos seus servidores durante os períodos de viagem a trabalho/treinamento e para isso gostaríamos de saber se a área de seguros do Banco Itaú tem interesse/condições de nos atender enviando um orçamento. Os dados de cobertura são:

1) OBJETO: Contratação de seguro destinado aos servidores do Tribunal de Contas do Paraná durante o período de viagem a trabalho/treinamento, visando a segurança dos servidores em deslocamento para exercer a atividade de fiscalização, eventos e/ou reuniões. Para efeitos de cobertura fica entendido por “período de viagem” segurada: o embarque na condução para o início da viagem e seu término às 24 horas do dia de regresso ao ponto de partida;

2) COBERTURAS:

R\$ 75 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente; - R\$ 150 mil para Morte Acidental e Invalidez permanente; -

R\$ 7,5 mil para Despesas Médico-Hospitalares; R\$ 15 mil para Despesas Médico-Hospitalares;

3) CRITÉRIO PARA ESCOLHA: MENOR CUSTO DIÁRIO POR SERVIDOR/DIA;

4) Informação importante: Como já ocorre atualmente, as informações da viagem serão repassadas à seguradora após o fechamento do mês e após verificação efetiva da ocorrência da viagem, em virtude da imprevisibilidade da maioria delas.

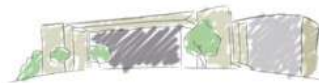
Por gentileza, em razão de coberturas diferentes, solicito o fornecimento de duas propostas distintas.

Ficamos no aguardo.



DIRETORIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE FINANÇAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette s/n
Centro Cívico **Curitiba PR CEP: 80.530-910**
41.3350-1616